

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº:	P734700/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; , **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002; 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

5. **OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL PARA

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 2

SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/01/2020.**

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/01/2020, às 10 horas.**

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/01/2020, às 10 horas.**

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerá à conta da dotação abaixo consignada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 – FMAS	08.244.0141.2566.0001	3.3.90.32	1.001.0000.00.01

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.1. deste Edital.

10.2. **O GRUPO 2** é cota reservada às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

10.3. **O GRUPO 1** é de livre concorrência entre quaisquer interessados.

10.4. Não havendo vencedor para o GRUPO reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor do GRUPO principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 3

10.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

10.7. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

10.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.9. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.10. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.11. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.11.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.11.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.9.1.1. e 16.9.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.11.3. Impedidas de licitar com a Administração.

10.11.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.11.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.11.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.11.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.11.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.11.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 4

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**”, deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. . As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do GRUPO, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO GRUPO**.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 5

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14. O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do GRUPO.

13.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 6

14. DA LICITANTE ARREMATANTE:

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do GRUPO inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 7

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

16.6.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.7.** e **16.9.** deste Edital.

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 8

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade, acompanhado do Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa, e a comprovação que o Responsável faça parte de seu quadro de funcionários da empresa.

16.8.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, por um período não inferior a 03 (três) anos, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com firma reconhecida.

16.8.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

16.9.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1 acima.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.9.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 9

16.9.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.9.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.9.10. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.9.11. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.12. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

16.9.14. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 10

16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.10.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.10.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.10.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.10.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.10.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 11

18.1.1. A disputa será realizada por **GRUPO**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.1.2. **A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do GRUPO, devendo a licitante, readequar o valor do(s) item(ns) e GRUPO(S) aos valores constantes no Termo de Referência, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

18.1.4. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.1.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores aos constantes nos GRUPOS/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail **pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 12

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 13

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. Os licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1.** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Quanto à execução dos serviços:

25.1.1 O objeto contratual deverá ser executado conforme detalhado na proposta da contratada, no termo de referência e neste contrato, por um período de 12(doze) meses a contar da data de assinatura de contrato, devendo ocorrer em todo o território do Município de Fortaleza.

25.2 – Quando ao recebimento.

25.2.1 – PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

25.2.2 – DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 14

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

26.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

26.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

27.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

27.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

27.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 15

poderão ser feitas também via *e-mail*, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

28.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via *e-mail* ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

28.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 6., subitem 6.1., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 16

28.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de XXXXX.

CIENTE:

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
ASJUR/SDHDS – OAB/CE 22.209
Coordenadora Jurídica

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NESSE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL..

2.1. O critério de escolha será o de MENOR PREÇO e terá a forma de execução dos serviços por demanda .

3. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS é órgão da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza, e executa um volume expressivo de atividades voltadas para população de Fortaleza, tendo em vista que responde institucionalmente pelas ações de políticas públicas de grande complexidade. É responsável pela coordenação e desenvolvimento de serviços, programas, projetos e ações relacionadas às políticas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, e também pelas coordenadorias dos Direitos Humanos como: Coordenadoria de Políticas das Mulheres, Coordenadoria da Igualdade Racial, coordenadoria da Diversidade Sexual, Coordenadoria da pessoa com deficiência, Coordenadoria do idoso.

A aquisição de itens de SERVIÇO FUNERÁRIO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL tem o objetivo de cumprir as recomendações e normas estabelecidas pela PNAS – Política Nacional de Assistência Social, para atender a demanda da população vulnerabilizada pela pobreza e exclusão social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 – Alterada pela Lei nº 12.435/2011) e também para atender o Decreto nº8.869, de 05 de outubro de 2016, do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social.

Sendo assim é de responsabilidade e competência desta Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo atendimento da política de assistência social a esta população, concedendo esse benefício eventual de auxílio funeral. Essa demanda se configura como pontual e emergencial e seu atendimento é realizado com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, público alvo da Política de Assistência Social.

4. ORGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. QUANTIDADE / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratação se dará nos quantitativos de serviços funerários com observância da seguinte classificação por peso e tamanho:

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 18

GRUPO 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 20 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO NO MODELO SEXTAVADO.	UND	375	R\$ 1.083,00	R\$ 406.125,00
3	57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 60 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO E 60 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.	UND	150	R\$ 1.520,00	R\$ 228.000,00
5	57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 100 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO E 90 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.	UND	975	R\$ 2.335,00	R\$ 2.276.625,00
7	57436.	URNAS GORDAS COM CAPACIDADE A PARTIR DE 100 KG E 1 GRAMA, MEDINDO ATÉ 2 METROS E 10 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.	UND	75	R\$ 2.955,67	R\$ 221.675,25
VALOR GLOBAL						R\$ 3.132.425,25

GRUPO 2 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 20 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO NO MODELO SEXTAVADO.	UND	125	R\$ 1.083,00	R\$ 135.375,00
4	57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 60 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO E 60 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.	UND	50	R\$ 1.520,00	R\$ 76.000,00
6	57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 100 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO E 90 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.	UND	325	R\$ 2.335,00	R\$ 758.875,00
8	57436.	URNAS GORDAS COM CAPACIDADE A PARTIR DE 100 KG E 1 GRAMA, MEDINDO ATÉ 2 METROS E 10 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.	UND	25	R\$ 2.955,67	R\$ 73.891,75
VALOR GLOBAL						R\$ 1.044.141,75
VALOR TOTAL DOS GRUPOS			R\$4.176.567,00			

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

5.2. Descrições de itens inclusos na prestação dos serviços funerários:

a) Disponibilização de 01 (uma) urna funerária com as seguintes características: caixão de madeira

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 19

em pinus, com 18 mm de espessura, com forro interior em samilon branco, travesseiro solto, acabamento em verniz de alto brilho, com tampa ser visor com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças parreiras (até 20 kg) e 06 (seis) alças parreiras (acima de 20 kg);

b) Disponibilização de 04 (quatro) velas funerárias, sendo 02 (duas) no tamanho M (médio), com duração média de 08 (oito) horas, sendo 02 (duas) no tamanho G (grande), com duração média de 24 (vinte e quatro) horas para o (a) falecido (a);

c) Disponibilização de 01 (uma) veste (mortalha) em cetim para o falecido (a);

d) Realização de 03 (três) translados, nas seguintes situações:

I. Do hospital ou da, Perícia Forense do Estado do Ceará (antigo IML). Ou do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) para o local do velório –TRANSLADO 1

II. Do local do velório para o cemitério – TRANSLADO 2

III. Do hospital para SVO (desde que esteja com o encaminhamento médico para averiguação e diagnóstico do óbito) – TRANSLADO 3

e) Preparação de câmara ardente com o seguinte material: filó para cobertura do corpo, castiçais, cavaletes, porta-velas e resplendor;

f) Kit ornamentação: flores (Monsenhor) e edredom;

g) Higienização, limpeza, vestimenta e preparação do corpo na urna funerária;

h) Providência do Registro de Óbito em cartório sobre falecimento;

i) Providência junto ao cartório à emissão da Certidão de Óbito a ser entregue diretamente a família do falecido;

j) Disponibilização de veículo apropriado para traslado, devendo encontrar-se em bom estado de conservação e uso, com situação regular perante o DETRAN;

k) Disponibilização de pessoal uniformizado e com crachá de identificação e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

5.3. Os serviços deverão ser executados e entregues de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, na data e no local indicados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e de acordo com o instrumento convocatório, sendo que, a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.4. O serviço oferecido pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

5.5. O titular da origem desta licitação designará um (a) servidor (a), cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta e no Edital. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações contidas nesses instrumentos, o (a) servidor (a) rejeitará o recebimento do (s) mesmo (s) nos casos abaixo relacionados:

a) Ausência dos documentos relacionados no contrato refere à comprovação de óbito; instrumental de encaminhamento do serviço funerário; recibo dos serviços; comprovante de endereço e RG do falecido.

b) Data do óbito ser posterior à data do encaminhamento da Assistência Social ou da liberação do corpo;

c) Ausência de data de óbito registrada em um dos documentos de comprovação de óbito disposto no contrato;

d) Recibo do serviço prestado sem o preenchimento de todos os campos ou apresentando rasuras ou ilegível ou sem identificação do nome do preposto da empresa;

e) Outras hipóteses, que mediante justificativa, julgue ser motivo de não atestar regularidade.

5.6. A Contratada ficará obrigada a executar novamente os serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante,

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 20

dos serviços que vierem a ser recursados.

5.7. A Contratada prestará ainda mensalmente Prestação de Contas dos Serviços prestados junto à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, sendo apenas permitindo incluir os serviços realizados até 60 (sessenta) dias posteriores a data do óbito.

6. O VALOR ESTIMADO GLOBAL É DE R\$ 4.176.567,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 – FMAS	08.244.0141.2566.0001	3.3.90.32	1.001.0000.00.01

8. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

8.1. As Empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de comercialização de Funerário e afim, e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame.

8.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação de qualificação técnica:

a) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades, e de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado.

8.3. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão seguir os artigos elencados na Lei 8666/93, Lei das Licitações.

9. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. Pode o objeto ser reduzido ou acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

10. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1. O prazo de início dos fornecimentos deverá ser de imediato, de acordo com o recebimento de Instrumental de Encaminhamento do Serviço Funerário, devendo o objeto contratual ser realizado dentro o perímetro da Região Metropolitana de Fortaleza. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, independente da ocorrência de final de semana ou feriado.

10.2. Os serviços constantes nos GRUPOS previstos nos quadros acima serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, que emitirá a nota de empenho.

10.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8666/93 e no termo de Referência.

10.4. As Notas Fiscais, correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidos de acordo com as indicações contidas no Instrumental de Encaminhamento do Serviço Funeral.

10.5. Na emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição deste Termo, podendo antes de emití-la entrar em contato com a Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAF, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 21

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, no Banco BRADESCO S/A.

11.1.1 A nota fiscal /fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4 Os pagamentos encontram – se ainda condicionada á apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1 – Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Fiscal e a Trabalhista.

11.4.2 – Da ocorrência do óbito através de certidão ou declaração de óbito e/ou guia de liberação de corpo ou membro (s) e/ou guia de sepultamento de corpo ou membro (s);

11.4.3 – Da destinação da prestação do serviço como benefício eventual por meio deste: (I) Instrumento de Encaminhamento do Serviço Funerário, emitido por assistente social, com carimbo (nº do CRESS) e assinatura legível e sem rasuras; (II) cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do (a) beneficiário (a).

11.4.3.1 – No caso de não haver condições de comprovante de endereço, o motivo do fato informado pelo solicitante deverá constar no Instrumental de Encaminhamento de Serviço Funerário, no item Informações Complementares, de responsabilidade do (a) assistente social;

11.4.3.2 – Caso o beneficiário (a) não possua qualquer documento de identificação, a família deverá ir à Defensoria Pública para solicitar a Autorização Judicial, para o devido sepultamento;

11.4.3.3 – Se o beneficiário (a) possuir documento de identificação e o tiver perdido, a família deverá ir a PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, para realizar a identificação do beneficiário (a) através da impressão digital;

11.4.3.4 – Caso o beneficiário (a) não possua documentação, familiares ou quem os identifique, a direção do Hospital comunicará à COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA – CIOPS, que deverá acionar a PEFOCE para devidos encaminhamentos;

11.4.3.5 – As cópias dos referidos procedimentos deverão ser anexadas ao Instrumental de Encaminhamentos de Serviço Funerário.

11.4.4 – Deverá ser anexado, para cada serviço realizado, recibo referente à sua prestação, com todos os campos preenchidos e sem rasuras;

11.5 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência

12.1.2 – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 22

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

12.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2 – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste Edital.

13.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4 – Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, como responsável pela execução do objeto.

13.5 – Incluir no Recibo o tipo de urna e o tipo de traslado feito.

13.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros; decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.8 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, imposto, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 23

empregado na execução contratual.

13.9 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

13.10 – A contratada ficará obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 01 (uma) hora, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, dos serviços que vierem a ser recursados.

13.11 – A contratada deverá executar os serviços imediatamente ao ser acionado pela Assistente Social dos Hospitais, UPAS, SVO, e CRAS.

13.12 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

14.1 – Receber GRUPOS de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa.

14.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3 - Efetuar os pagamentos, observados as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.6 – Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

14.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1 – Os prazos de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93

16.2 – Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, *e-mail*:
- Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

GRUPO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	VALOR POR EXTENSO (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020**

FL. | 25

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 26

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 27

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/____ - SDHDS

Processo nº **P734700/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2020 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 28

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura, que apresente incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fiscal e Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Da ocorrência do óbito através de certidão ou declaração de óbito e/ou guia de liberação de corpo ou membro (s) e/ou guia de sepultamento de corpo ou membro(s);

6.4.3. Da destinação da prestação do serviço como benefício eventual por meio de: (I) Instrumental de Encaminhamento do Serviço Funerário, emitido por assistente social, com carimbo (nº do CRESS) e assinatura legíveis e sem rasuras; (II) cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do (a) beneficiário (a).

6.4.3.1. No caso de não haver condições de comprovação do endereço, o motivo do fato informado pelo solicitante deverá constar no Instrumental de Encaminhamento de Serviço Funerário, no item Informações Complementares, de responsabilidade do (a) assistente social;

6.4.3.2. Caso o beneficiário (a) não possua qualquer documento de identificação, a família deverá ir à Defensoria Pública para solicitar a Autorização Judicial, para o devido sepultamento;

6.4.3.3. Se o beneficiário (a) possuir documento de identificação e o tiver perdido, a família deverá ir à PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, para realizar a identificação do beneficiário (a) através da impressão digital;

6.4.3.4. Caso o beneficiário (a) não possua documentação, familiares ou quem os identifique, a direção do Hospital comunicará à COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS, que deverá acionar a PEFOCE para os devidos encaminhamentos.

6.4.3.5. As cópias dos referidos procedimentos deverão ser anexadas ao Instrumental de Encaminhamento de Serviço Funerário.

6.4.4. Deverá ser anexado, para cada serviço realizado, recibo referente à sua prestação, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 – FMAS	08.244.0141.2566.0001	3.3.90.32	1.001.0000.00.01

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 29

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12(doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. O prazo de vigência de execução deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 24.1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução dos serviços:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser executado conforme detalhado na proposta da contratada, no termo de referência e neste contrato, por um período de 12(doze) meses a contar da data de publicação do contrato, devendo ocorrer em todo o território do Município de Fortaleza.

10.2 – Quando ao recebimento.

10.2.1 – PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2 – DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1 O Prazo de início dos fornecimentos deverá ser de imediato, de acordo com o recebimento de Instrumental de Encaminhamento do Serviço Funerário, devendo o objeto contratual ser realizado dentro do perímetro da Região Metropolitana de Fortaleza O serviço estará disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, independente da ocorrência de final de semana ou feriado.

11.2 Os serviços constantes no GRUPO previsto nos quadros acima serão realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, que emitirá a nota de empenho;

11.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8666/93 e no Termo de Referência.

11.4 As Notas Fiscais, correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidos de acordo com as indicações contidas no Instrumental de Encaminhamento do Serviço Funeral.

11.5 Na emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição deste Termo, podendo antes de emití-la entrar em contato com a Coordenadoria Administrativo Financeiro- CAF, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas na ordem de execução, são as seguintes:

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 12.2. Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, como responsável pela execução do objeto;
- 12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.5. Incluir no Recibo o tipo de urna (Ver no item 5 do Termo de Referência) e o tipo de traslado feito (De acordo com o item 5.2, letra d, I, II e III do mesmo Termo);
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.9. A contratada ficará obrigada a executar novamente os serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, dos serviços que vierem a ser recusados;
- 12.10. A contratada deverá executar os serviços imediatamente ao ser acionado pela Assistente Social dos Hospitais, UPAS, SVO, e CRAS;
- 12.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- 13.1. Receber os GRUPOS de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3. Efetuar os pagamentos, observados as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.4. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 31

13.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2) RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 33

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA
FORMA DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância.

A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 34

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 35

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

EDITAL Nº. 4919
PROCESSO ADM. Nº. P734700/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00001/2020

FL. | 36

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 20 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO NO MODELO SEXTAVADO.
57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 60 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO E 60 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.
57436.	URNAS COM CAPACIDADE ATÉ 100 KG, MEDINDO ATÉ 1 METRO E 90 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.
57436.	URNAS GORDAS COM CAPACIDADE A PARTIR DE 100 KG E 1 GRAMA, MEDINDO ATÉ 2 METROS E 10 CENTÍMETROS NO MODELO SEXTAVADO.